Lei nº 589 de 5 de agosto de 1966

"Abre crédito Especial da importância de Cr$ 200.000 mil cruzeiros (duzentos mil cruzeiros) para o fim que especifica."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício um crédito especial da importância de Cr$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) sob código 3.1.4.0.0.2 Despesas diversas com a realização de sessões de juri.

Art. 2º — Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior ocorrer-se-á à aplicação do produto de real economia obtida com a anulação total da verba 3.2.1.0.6.9-02 - Internato Educacional de Luziânia.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua transcrição em livro próprio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, 5 de agosto de 1966

a a) Antônio Luciano de Araujo
Antônio do Espirito Santo Reis
Gerson José Bueno.